

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018-DGC

Processo Administrativo nº 83118 /2018

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa, para fornecimento de licenças do Microsoft Office Home Business 2016 32/64Bits, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa suprir a necessidade de algumas unidades da empresa, para o tratamento com outros órgãos ou empresas, que usam o Microsoft Office, uma vez que o software equivalente LibreOffice adotado pela DESO é incompatível com alguns tipos de documentos gerados pelo Microsoft Office, gerando distorções que impedem de visualizá-los corretamente.

Relação das Unidades a serem contempladas

Unidade	Quantidade de licenças	Usuários
4.0.00.00/DOM	6	Equipe de projetos - Akira
3.0.03.02/CORI	1	Lusandra
5.0.11.00/GFIN	2	Edvaldo e Ulisses
1.0.06.00/ASGO	2	Eudson e Jorge
5.0.00.00.01/GABI	1	Mizael
3.0.06.02/COOR	2	Charles e Ernani
3.0.00.00/DMAE	1	Marcelo Monteiro
5.0.11.02/CCON	1	Gilson

2.0.03.00/GTIC	1	Raimundo
2.0.00.00/DCG	1	Haroldo
1.0.00.00/PR	1	José Gabriel
1.0.07.00/CPL	3	Daniel, Hercílio e Ana Caroline

3. – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Descrição	Unidade	Quantidade
Microsoft Office Home Business 2016 32/64Bits - T5D-02932	Und.	22

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.1 - Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2018.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 41601.00 – EQUIPAMENTOS E BENS ADMINISTRATIVOS

4.3 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.3.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.4 – VALIDADE DO CONTRATO

4.4.1. O prazo de validade do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5 – PRAZO DE ENTREGA

4.5.1. O prazo máximo de entrega dos produtos de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.6 – GARANTIA DO PRODUTO

4.6.1. O prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, com licença de perpétua (FPP).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa moratória;

6.1.3 – Multa compensatória;

6.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – As sanções constantes no subitem 7.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 – Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

6.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 – Fizer declaração falsa;

6.3.5 – Cometer fraude fiscal;

6.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

6.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

6.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 7.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanes-

cente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias da emissão da fatura, após atesto do fiscal do contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. LOCAL DE ENTREGA: Os Produtos deverão ser entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se. Os produtos somente serão recebidos nos dias úteis.

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (79)3226-1000- CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

10.2. HORÁRIOS DE ENTREGA: horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais;

Aracaju, 01 de agosto de 2018.

Raimundo Santos Moura

2.0.03.00/GTIC